



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI 2.417, de 26 de novembro de 1999.

“Autoriza a doação de área pública à Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares do Vale do Meia Ponte e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder doação, com encargo, de área pública à Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares do Vale do Meia Ponte, pessoa jurídica de direito privado, com fins beneficentes, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.421.374/0001-79, área essa consubstanciada no imóvel situado na Quadra 27 do Setor Saleiro, desta cidade de Inhumas, com área total de 10.000,00 metros quadrados, medindo 99,63 metros de frente para a Avenida Bernardo Sayão; 87,66 metros do lado direito confrontando com o lote 27; 107,84 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 27-B e 101,63 metros de fundos com a Rua da Sucupira, podendo a entidade, para tanto, proceder a transferência do imóvel para a sua titularidade, com a conseqüente escrituração e registro no Cartório respectivo.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação somente poderá ser utilizado com a destinação específica de edificação de moradias para policiais militares cooperados do donatário, vedada a utilização para qualquer outra finalidade ou, ainda, a alienação posterior da residência a pessoas não integrantes do quadro de cooperados.

Art. 3º - A não edificação das moradias descritas no artigo anterior no prazo máximo e improrrogável de dois anos, acarretará na reversão do imóvel ao Município de Inhumas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 26 dias do mês de novembro de 1999.